



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ: 05.105.283/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente processo a **AQUISIÇÃO DE CIRCUITO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA**, com base no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA - PMC, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela do item 03.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As câmeras fazem parte do sistema de Circuito monitoramento, o qual permite monitorar em tempo real as áreas por elas abrangidas, além de efetuar a gravação e viabilizar o acesso remoto às imagens.
- 2.2. O resultado esperado é o aprimoramento da gestão da segurança pessoal e patrimonial nas dependências dos prédios pertencente da Prefeitura Municipal de Cametá/PA, por meio de solução tecnológica de monitoramento.
- 2.3. Em atenção ao posto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2021 – TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017, vimos apresentar justificativa, para proceder com a **AQUISIÇÃO DE CIRCUITO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA**, para segurança dos bens público e bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigirem a está PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA - PMC, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.4. A instalação do sistema possibilitará a visualização das imagens, captadas pelas câmeras em tempo real, da movimentação, e dos acessos aos prédios. Essas imagens serão convergidas aos locais de gravação, dos quais será possível

monitorar todas as imagens obtidas, auxiliando a administração no controle de acesso de pessoas e objetos, na fiscalização dos procedimentos de segurança e na segurança física existente.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

3.1. - Seguem as quantidades abaixo descritas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GRAVADOR DVR 16 CANAIS MHDX 1216 COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO MOUSE PARAFUSO PARA O HD	UNID	03			
2	GRAVADOR DVR 08 CANAIS MHDX 1216 COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO MOUSE PARAFUSO PARA O HD	UNID	01			
3	CAMERA HDCVI 20 METROS, INFRARED VHL 1120	UNID	56			
4	HD INTERNO PARA DVR CAPACIDADE 04TERABYTE HDWP	UNID	03			
5	HD INTERNO PARA DVR CAPACIDADE 01TERABYTE HDW	UNID	01			
6	NOBREAK XNB600VA-120WTS	UNID	04			
7	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTORES VBOX 1100	UNID	56			
8	CABO COAXIAL FLEXIVEL 4MM BIPOLAR DUPLA BLINDAGEM CONDUTOR INTERNO, FIO DE COBRE 10X0,127MM, ISOLAÇÃO INTERNA CX COM 100METROS	CX	20			
9	RACK DE PAREDE 5UX370MM PRETO MRM537	UNID	04			
10	FONTE COLMEIA CHAVEADA 12VOLTS X 10 AMPERES, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO E SOBRECARGA	UNID	06			
11	CONECTOR BNC ADAPTADOR COM BORNE PARAFUSO PARA CFTV	UNID	56			
12	CONECTOR BNC ADAPTADOR MOLA	UNID	56			

	E PARAFUSO PARA CFTV					
13	CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE PARA CFTV	UNID	56			
14	CABO HDMI 2.0 4K 3D ULTRAHD 19PINOS CHIP 2METROS	UNID	04			
15	CANALETAS ORGANIZADORAS ADESIVADAS, FIXA CABO	CX	05			
16	TV 32POL SMART FULLHD TCL	UNID	04			
	TOTAL					

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O material deve ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias úteis após a ordem de fornecimento dos materiais ter sido recebida pela CONTRATADA e a entrega, deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA - PMC, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas e esta secretaria considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;
- 4.2. Os materiais fornecidos deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- 4.3. A Prefeitura Municipal de Cametá/PA, rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas, notificando a CONTRATADA, para que forneça o material adequado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- 5.1.1. Conferência e Avaliação dos materiais;
- 5.1.2. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 5.1.3. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.4.1. Não produziu os resultados acordados;

- 6.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;
- 6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 6.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

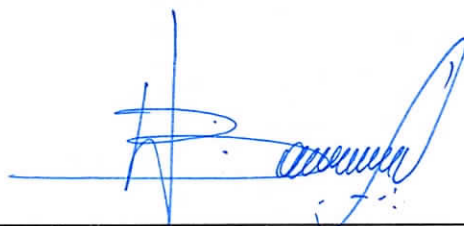
$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá/PA, 03 de Março de 2022.



JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
Chefe de Gabinete
Decreto Municipal N° 002/2021